

Exma. Senhora Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos **Parlamentares** Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE 22/09/2020 N°: 3589 ENT.: 5221

NOSSA REFERÊNCIA

SAÍDA: 1519 PROC. Nº:1272-2020/3024

DATA 27/10/2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 21/XIV/2.ª de 21 de setembro de 2020 Surtos em Lares de Idosos

Em resposta à Pergunta n.º 21/XIV/2ª, de 21 de setembro de 2020, do Senhore Deputado João Cotrim de Figueiredo do Grupo Parlamentar Iniciativa Liberal, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de transmitir:

O Instituto da Segurança Social realizou todas diligências no âmbito das respetivas competências para garantia da legislação que regula a matéria. Perante a manutenção do exercício da atividade e incumprimento reiterado das decisões de encerramento, a Segurança Social participou ao Ministério Público a prática do crime de desobediência.

O Plano de visitas em curso (em articulação com as autoridades de saúde competentes e com os serviços municipais de proteção civil) prevê que sejam abrangidos todos os lares legais, bem como todos os ilegais cujo funcionamento seja conhecido ou que venham a ser, entretanto, detetados. Estas visitas são previamente agendadas e têm um caráter pedagógico e de suporte às instituições.

As Brigadas de Intervenção Rápida consistem numa medida inovadora que permite às instituições terem recursos humanos de suporte, que garantam situações de emergência em que a equipa de colaboradores tenha ficado comprometida, enquanto mobilizam soluções de resposta durável às suas necessidades.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete